



# MINISTÉRIO DA SAÚDE

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA  
(INCA)**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE  
APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW – 2019**

**MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**



**ATENÇÃO:** RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)**

**CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO MOLDES *FELLOW* – MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2019**

**EDITAL INCA Nº 06/2019**

**CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO 05**

## **APRESENTAÇÃO**

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), por meio da sua Coordenação de Ensino (COENS) e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), torna público o Processo Seletivo de Provas Objetivas e Discursivas, para ingresso nos **Curso da Área de Ensino Multiprofissional em Saúde nos Moldes *Fellow*: Radiofarmácia Hospitalar Oncológica, Nutrição em cuidados paliativos em oncologia, Pesquisa Clínica em Câncer, com ênfase na investigação clínica em odontologia para pacientes oncológicos, Pesquisa Clínica em Câncer, com ênfase no gerenciamento e condução de ensaios clínicos, Pesquisa e Estudos Qualitativos em Oncologia, Terapia Nutricional em Tumores Hematológicos, Serviços Clínicos Farmacêuticos e Pré-Habilitação Cirúrgica e Aceleração de Recuperação Pós-Operatória para Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia, para o ano letivo de 2019**, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste edital e a legislação vigente.

Os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow*** da Área de Ensino Multiprofissional terão início em 1 de abril de 2019, sendo caracterizados por treinamento em serviço, cumpridos em regime de tempo parcial ou integral, dependendo do curso pretendido, e com carga horária de 40 horas semanais sob a orientação de profissionais da saúde de elevada qualificação ética e profissional. O aluno receberá bolsa-auxílio de R\$ 2.220,06 (dois mil duzentos e vinte reais e seis centavos). Os objetivos dos cursos com suas cargas horárias poderão ser visualizados no sítio do **INCA** em:

<http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/ensino-pesquisa/site/home/ensino/lato-sensu/ensino-multiprofissional>

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow*, em Radiofarmácia Hospitalar Oncológica, Nutrição em cuidados paliativos em oncologia, Pesquisa Clínica em Câncer, com ênfase na investigação clínica em odontologia para pacientes oncológicos, Pesquisa Clínica em Câncer, com ênfase no gerenciamento e condução de ensaios clínicos, Pesquisa e Estudos Qualitativos em Oncologia, Terapia Nutricional em Tumores Hematológicos, Serviços Clínicos Farmacêuticos e Pré-Habilitação Cirúrgica e Aceleração de Recuperação Pós-Operatória para Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia** será regido por esse edital e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Ensino (COENS) e da Área de Ensino Multiprofissional do **INCA e do IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

**1.1.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) está situado à Avenida do Contorno, 1.298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008. Sítio na internet:

[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e para contato e-mail: [residenciainca2019@ibgp.org.br](mailto:residenciainca2019@ibgp.org.br) – Telefone: (31) 3213-5526.

**1.1.2.** A Coordenação de Ensino (**COENS**) do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva **INCA**, está situada à Rua Marquês de Pombal, 125/3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20230-240. Sítio na internet: [www.inca.gov.br](http://www.inca.gov.br).

**1.2.** As informações sobre este edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: [residenciainca2019@ibgp.org.br](mailto:residenciainca2019@ibgp.org.br).

**1.3.** Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.4.** O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Bibliografias;
- b) **Anexo II** – Critérios de Prova de Títulos – Avaliação Curricular;
- c) **Anexo III** – Modelo de Procuração Pessoa Física;

## 2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Realização das inscrições	03/09 até 15:59h de 06/11/2018
Solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	03/09 até 15:59h de 10/09/2018
Solicitação de Condições Especiais para a realização da Prova <b>e envio de documentos necessários</b>	03/09 até 06/11/2018
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	03/09 até 06/11/2018
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	16/09/2018
Interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição	17/09 até 15:59h de 18/09/2018
Divulgação do resultado definitivo da isenção do pagamento do valor de inscrição	23/09/2018
Pagamento da taxa de inscrição	03/09 até 07/11/2018
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas e da solicitação de condições especiais para a realização da prova	09/11/2018
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições e solicitação de condições especiais para a realização da prova	12/11 até 15:59h de 13/11/2018
Publicação da homologação definitiva das inscrições e do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova	16/11/2018
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrição (Local de Provas)	A partir de 23/11/2018
<b>Aplicação das provas objetiva e discursiva</b>	<b>02/12/2018</b>
Divulgação da prova e do gabarito preliminar	02/12/2018 a partir das 20h
Interposição de recurso contra questões de prova e gabarito preliminar	03/12 até 15:59h de 04/12/2018
Divulgação do gabarito definitivo e do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	16/12/2018
Interposição de recurso contra Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Prova	17/12 até 15:59h de

Objetiva.	18/12/2018
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa	20/12/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova Discursiva	07/01/2019
Interposição de recurso contra Resultado Preliminar da 2ª Etapa	08/01 a 09/01/2019
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa e Convocação para encaminhamento de Currículo	11/01/2019
Período de encaminhamento do Currículo	11/01 a 14/01/2019
Divulgação do Resultado da Avaliação da 3ª Etapa Currículos	21/01/2019
Interposição de recurso contra Resultado Preliminar da 3ª Etapa	22/01 a 23/01/2019
Divulgação do Resultado Definitivo com a classificação	28/01/2019
Interposição de recurso contra a classificação	29/01 a 30/01/2019
Divulgação do Resultado Final	31/01/2019
Impressão do Comprovante de Convocação	05/02/2019
Matrícula do Candidato Apto à matrícula para os Cursos de Aperfeiçoamento nos moldes Fellow	20/02/2019
Divulgação da Reclassificação	A partir de 21/02/2019
Matrícula da Reclassificação	A partir de 25/02/2019
Início dos Cursos	01/04/2019

### 3. DOS CURSOS OFERECIDOS

#### 3.1. CURSO NOS MOLDES FELLOW – ÁREA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

3.1.1. O candidato deverá cumprir a exigência de formação do quadro apresentado e obter os documentos de comprovação da formação, que deverão ser expedidos por instituição credenciada pelo Ministério de Educação (MEC).

CURSO	PRÉ-REQUISITO	VAGA	DURAÇÃO
<b>203 - RADIOFARMÁCIA HOSPITALAR ONCOLÓGICA</b>	Profissionais graduados em Farmácia com pós-graduação em Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia ou em Curso de Especialização em Farmácia em Oncologia ou com Título de Especialista da SOBRAFO.	1 (uma)	1 (um) ano
<b>204 - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA</b>	Profissionais graduados em Nutrição e com pós-graduação em Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia <b>ou</b> Residência em Nutrição em Oncologia <b>ou</b> Residência em Nutrição com área de atuação/concentração em oncologia <b>ou</b> Curso de Especialização em Nutrição e Oncológica.	2 (duas)	1 (um) ano
<b>205 A - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS (HCI)</b>	Profissionais graduados em Farmácia com pós-graduação em Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia ou em Curso de Especialização em Farmácia em Oncologia ou com Título de Especialista da SOBRAFO.	<b>1 (uma)</b>	1 (um) ano
<b>205 B - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS (HCII)</b>		<b>1 (uma)</b>	
<b>205 C - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS (HCIII)</b>		<b>1 (uma)</b>	
<b>205 D - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS (HCIV)</b>		<b>1 (uma)</b>	
<b>206 - PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA - FARMÁCIA</b>	Pós-graduação em Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em Oncologia <b>ou</b> em Curso de Especialização em Oncologia.	1 (uma)	1 (um) ano

<b>207 - PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA - FISIOTERAPIA</b>	Pós-graduação em Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em Oncologia <b>ou</b> em Curso de Especialização em Oncologia.	1 (uma)	1 (um) ano
<b>208 - PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA - NUTRIÇÃO</b>	Pós-graduação em Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em Oncologia <b>ou</b> em Curso de Especialização em Oncologia.	2 (duas)	1 (um) ano
<b>209 - PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA - PSICOLOGIA</b>	Pós-graduação em Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em Oncologia ou em Curso de Especialização em Oncologia.	1 (uma)	1 (um) ano
<b>210 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS</b>	Cirurgião-dentista com pós-graduação em Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em Oncologia ou em Curso de Especialização em Odontologia para pacientes oncológicos.	2 (duas)	1 (um) ano
<b>211- PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS</b>	Profissionais graduados em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia ou Biologia com pós-graduação em Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia ou Uniprofissional em Oncologia ou em Curso de Especialização em Oncologia.	4 (quatro)	1 (um) ano
<b>212 - PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA</b>	Profissionais graduados nas áreas de ciências sociais, humanas ou da saúde com pós-graduação em Programa de Residência em Oncologia ou Curso de Especialização em Oncologia.	1 (uma)	1 (um) ano
<b>213 - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS</b>	Profissionais graduados em Nutrição e com pós-graduação em Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia <b>ou</b> em Residência em Nutrição com área de atuação/concentração em oncologia <b>ou</b> Curso de Especialização em Nutrição Oncológica	2 (duas)	1 (um) ano

**3.2.** O quantitativo de vagas e duração dos Cursos poderão ser alterados, após a publicação do edital, caso a critério do **COENS/INCA**.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para participar do Processo Seletivo descrito neste Edital, o candidato precisará atender aos seguintes requisitos:

**4.1.1.** Ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Efetuar o pagamento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

**4.1.3.** Os candidatos aos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* – Multiprofissional de Saúde devem possuir graduação de acordo com item 3.1.1., expedido por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

**4.1.4.** Não serão aceitos Diplomas ou Declarações de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração de previsão de Colação de grau, com data posterior à matrícula.

**4.1.5.** No ato da matrícula, os candidatos aos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* – Multiprofissional de Saúde devem estar com a situação regularizada junto ao Conselho Regional de sua categoria profissional no Rio de Janeiro e os candidatos de outros estados da federação devem possuir habilitação para atuar no Rio de Janeiro.

**4.1.6.** Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22/06/16), além de cópia de comprovação de visto permanente no país.

**4.1.6.1** Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no Conselho Regional, devem ter visto permanente no Brasil.

**4.1.7.** Em se tratando de candidato brasileiro graduados no exterior, a matrícula, em caso de aprovado, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/16) e registro no Conselho Regional da categoria profissional.

**4.1.8.** Os candidatos aos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* – Multiprofissional de Saúde: devem ter disponibilidade de cumprir com as 40 horas semanais durante os dois anos do Curso.

**4.1.9.** É proibida a matrícula de candidato em curso que ele já tenha concluído no INCA.

## **5 DA INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via INTERNET, no período das **09h00min** do dia **03/09/2018** até as **15h59min** do dia **06/11/2018** (horário de Brasília), no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**5.1.1.** O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim o **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação

de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores *internet explorer*, *google chrome* e *opera*.

**5.2.** Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Gerência de Concursos do **IBGP**, situada à Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, no horário das 09h00min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), exceto sábados, domingos e feriados.

**5.3.** Procedimentos para inscrição:

- a)** Certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 4 do Edital em referência;
- b)** Acessar o endereço eletrônico **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** no link “Processo Seletivo Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* – Multiprofissional de Saúde - **INCA** 2019” onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c)** Acessar o link “Área do Candidato” e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d)** Preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente a vaga a qual está se candidatando;
- e)** Emitir o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) pelo Curso escolhido, que deverá ser pago no vencimento especificado;
- f)** Efetuar apenas uma inscrição para o Curso que tenha interesse em se candidatar e realizar o pagamento no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais). O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

**Parágrafo único:** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação



de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O **INCA** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

**5.4.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, até o dia **07/11/2018**, na rede bancária observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Boleto extraído após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

**5.5.** O Boleto ficará disponível no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato” – opção “Meus Concursos”, durante o período de inscrição determinado no item 5.1, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

**5.6.** A segunda via do Boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 5.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17 horas do dia 06/11/2018**.

**5.7.** O Boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **17/10/2018**.

**5.8.** A impressão do Boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **INCA** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

**5.9.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

**5.10.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.4 deste Edital.

**5.11.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

**5.12.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

**5.13.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o Boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.

**5.14.** O Boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

**5.15.** O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que



deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

**5.16.** O **INCA** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do Boleto.

**5.17.** O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**5.18.** O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para categorias diferentes do mesmo Curso, ou fora do prazo, não será devolvido.

**5.19.** Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo Curso, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

**5.20.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de categoria profissional/curso indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.

**5.21.** Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.

**5.22.** Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

**5.23.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.24.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

**5.25.** O simples recolhimento da taxa de inscrição, por meio do pagamento do boleto, na agência bancária, não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

**5.26.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**5.27.** Após a identificação do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição pela **IBGP**, novo Boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá após 72 horas de ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado acessando a “Área do Candidato” no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**5.28.** Os eventuais erros de digitação como nome, identidade, etc. deverão ser corrigidos até as 12 horas do dia **06/11/2018** pelo e-mail [residenciainca2019@ibgp.org.br](mailto:residenciainca2019@ibgp.org.br).



**5.29.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail e ligações telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

**5.29.1.** Toda comunicação seja do **IBGP** para com o candidato, assim como do candidato para como **IBGP** deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail **residenciainca2019@ibgp.org.br**.

**5.29.1.1.** Não serão fornecidos por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

**5.29.2.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o edital do certame, que o faça pelo canal oficial previsto nesse edital **residenciainca2019@ibgp.org.br**.

**5.29.2.1.** As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão em um prazo máximo de **48 horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.

**5.29.3.** As atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo de hipótese alguma publicados em redes sociais.

**5.29.3.1.** As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

## **6 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

**6.1.** Os candidatos poderão solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das **09h00min do dia 03 de setembro de 2018 às 15h59min do dia 10 de setembro de 2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**6.2.** Será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para o candidato que apresente uma das seguintes condições:

**6.2.1.** Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

**6.2.2.** Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

**6.3.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 6.1 deste Edital, juntamente com o requerimento de inscrição do Processo Seletivo do **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* – Multiprofissional de Saúde**.

**6.4.** O candidato que se encaixar nos requisitos exigidos, e que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá preencher o Requerimento de Isenção do pagamento do valor da inscrição que estará disponível na data prevista no cronograma, no portal do certame e indicar o Número de Identificação

**6.5.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

**6.5.1.** Constatada qualquer inveracidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

**6.6.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção não atendendo o disposto neste edital;
- d) Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**6.7.** O resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **16/09/2018**, no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**6.8.** O candidato poderá entrar com recurso do resultado preliminar do pedido de isenção a partir das **09h00min do dia 17 de setembro de 2018 até as 15h59min do dia 18 de setembro de 2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**6.9.** O resultado final do pedido da taxa de isenção será no dia **23/09/2018**.

**6.10.** O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1.** O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**7.2.** O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui necessidades especiais;
- b) Informar se possui deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova.

**7.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

**7.4.** O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá encaminhar Laudo Médico, até o término das inscrições, contendo a condição especial de que necessita para a realização da prova



para o **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), à Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, Caixa Postal 7380.

**7.5.** O candidato com necessidades especiais que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.2 desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), à Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo laudo médico, conforme disposto neste Edital, até o **06/11/2018**.

**7.6.** Aos candidatos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas em software eletrônico para leitura da prova.

**7.7.** Aos candidatos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**7.8.** Aos candidatos com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras para tradução das **informações** e/ou **orientações** para realização da prova.

**7.9.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.2 deste Edital.

**7.9.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.5 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.9.2.** Apenas para a candidata lactante que solicitar, no momento de sua inscrição, esta condição especial, será concedida compensação do tempo de amamentação em seu favor. Caso não o faça, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

**7.9.3.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo.

**7.9.4.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

**7.9.5.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.10.** O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa, Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), à Avenida do Contorno, 1.298, loja 08, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30.110-008, Caixa Postal 7380, acompanhado do respectivo Laudo Médico, até o dia **06/11/2018**. A concessão do atendimento especial

fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

**7.11.** O não cumprimento, pelo candidato, das exigências dispostas nesse edital, poderá implicar no indeferimento de sua inscrição.

**7.12.** A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir do dia **09/11/2018**.

## **8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**8.1.** Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do Boleto referente à taxa de inscrição, dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) a informação de que a inscrição se encontra deferida.

**8.2.** A partir do dia **23/11/2018** será disponibilizado na “Área do Candidato” no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário e sala que o candidato fará sua prova.

**8.3.** Para acessar o comprovante definitivo de inscrição, o candidato deverá acessar “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.

**8.4.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

**8.5** É obrigação do candidato conferir seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e curso ao qual concorre, assim como local de prova.

**8.5.1** Em caso de haver algum divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, deverá fazer contato pelo e-mail [residenciainca2019@ibgp.org.br](mailto:residenciainca2019@ibgp.org.br).

**8.5.2.** Correção de dados referentes ao nome e a identidade devem ser realizados na sala de prova com o fiscal, último caso que o candidato terá para fazer essa alteração.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1.** O Processo Seletivo será realizado na quantidade de etapas e com a quantidade de questões conforme quadro apresentado para os **Cursos Modelos *Fellow* – Multiprofissional de Saúde**:

CURSO	ETAPAS	PROVAS	CATEGORIA
<b>203 - RADIOFARMÁCIA HOSPITALAR ONCOLÓGICA</b>	1ª Etapa	Prova Discursiva - 4 questões (100 pontos)	Eliminatória e classificatória
<b>204 - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA</b>	1ª Etapa	Prova Discursiva - 3 questões (80 pontos)	Eliminatória e classificatória
	2ª Etapa	Análise de Títulos e Currículo (20 pontos)	Classificatória
<b>205 A- SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS (HCI)</b>	1ª Etapa	Prova Discursiva - 3 questões (80 pontos)	Eliminatória e classificatória
<b>205 B- SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS (HCII)</b>			
<b>205 C- SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS (HCIII)</b>	2ª Etapa	Análise de Títulos e Currículo (20 pontos)	Classificatória
<b>205 D- SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS (HCIV)</b>			
<b>PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS- OPERATÓRIA</b>	1ª Etapa	Prova Discursiva - 4 questões (80 pontos)	Eliminatória e classificatória
<b>206 - FARMÁCIA</b>	2ª Etapa	Análise de Títulos e Currículo (20 pontos)	Classificatória
<b>207 - FISIOTERAPIA</b>			
<b>208 - NUTRIÇÃO</b>			
<b>209 - PSICOLOGIA</b>			
<b>210 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS</b>	1ª Etapa	Prova Objetiva - 20 questões (60 pontos)	Eliminatória e classificatória
	2ª Etapa	Prova Discursiva - 4 questões (40 pontos)	Eliminatória e classificatória
<b>211- PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS</b>	1ª Etapa	Prova Objetiva - 20 questões (60 pontos)	Eliminatória e classificatória
	2ª Etapa	Prova Discursiva - 4 questões (40 pontos)	Eliminatória e classificatória
<b>212 - PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA</b>	1ª Etapa	Prova Objetiva - 5 questões (50 pontos)	Eliminatória e classificatória
	2ª Etapa	Prova Discursiva - 2 questões (50 pontos)	Eliminatória e classificatória
	3ª Etapa	Análise de Títulos e Currículo (50 pontos)	Classificatória

213 - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS	Etapa única	Prova Discursiva- 3 questões (100) pontos	Eliminatória e classificatória
--	-------------	---	--------------------------------

9.1.1. Os candidatos aprovados no Curso de **Serviços Clínicos Farmacêuticos** realizarão as atividades práticas do curso, durante os 12 meses, numa única Unidade Hospitalar, conforme descrito na tabela abaixo. Não haverá possibilidade de rodízio entre as Unidades do INCA, durante o período do curso.

LOCAL	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO
HCI	01	<b>Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com tumores sólidos ou hematológicos em terapia antineoplásica oral.</b> O programa prevê a execução do acompanhamento farmacoterapêutico para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos, de forma integrada à equipe multiprofissional e com foco na promoção da adesão ao tratamento e desenvolvimento do auto-cuidado, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC II	01	<b>Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, com tumores ginecológicos, sob tratamento antineoplásico venoso ambulatorial.</b> O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: seguimento farmacoterapêutico; revisão da farmacoterapia; conciliação medicamentosa; prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância; e educação do paciente, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HCIII	01	<b>Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, com câncer de mama, sob tratamento antineoplásico venoso ambulatorial.</b> O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: revisão da farmacoterapia, seguimento farmacoterapêutico, conciliação medicamentosa, prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância e educação do paciente e familiares, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
HC IV	01	<b>Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes sob cuidados paliativos.</b> O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: revisão da farmacoterapia, seguimento farmacoterapêutico, conciliação medicamentosa, prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância e educação do paciente e familiares, visando o uso seguro e racional de medicamentos.

**9.1.2** Cada candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a ordem de prioridade na escolha das vagas descritas neste edital. Todos os candidatos concorrem às 4 (quatro) vagas e a alocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação e as prioridades indicadas.

**9.2.** As etapas assim como número de questões e seus valores estão previstas no item 9.1 e p programa de estudos e referências estão disponibilizados no **ANEXO I**.

**9.2.1.** Serão considerados **HABILITADOS** os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas objetiva e discursiva somadas quando o processo assim o cobrar, e 50% (cinquenta por cento) do total de pontos quando o processo exigir somente prova discursiva.

**9.2.2.** Serão corrigidas as provas discursivas de 2 vezes o número de vagas ofertado para cada Curso acrescidos dos empatados na última nota.

**9.2.2.1.** O candidato terá sua questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com a bibliografia definida no Edital;
- b) Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir seu texto à lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Não responder à questão na folha de resposta da prova discursiva ou entregá-la em branco;
- f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

**9.2.3.** Os candidatos habilitados não classificados dentro do multiplicador do quantitativo de vagas previsto no item 9.2.2., não terão sua prova discursiva corrigida e serão considerados **eliminados** do presente processo seletivo.

**9.3.** A Prova de Títulos e Análise Curricular, quando houver, será de caráter classificatório, com a participação exclusiva dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, e terá a pontuação e documentação exigida conforme previsto no **ANEXO II**.

**9.4.** O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos portais oficiais.

**9.5.** A documentação a ser apresentada referente a essa etapa deverá ser submetido pelo site do **IBGP** com toda a documentação comprobatória no período de **11/01/2019 a 14/01/2019**.

**9.6.** Todos os candidatos deverão apresentar documentação curricular no prazo estabelecido no cronograma no item 2 desse edital, devendo para isso acessar, preencher, anexar os documentos e enviar diretamente na área do candidato no site **www.ibgpconcursos.com.br**.

**9.6.1.** O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

**9.7.** As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado e a seguir digitalizados para envio. As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema. Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

**9.7.1** O candidato que optar por entregar pessoalmente seu documentos curriculares, poderá fazê-lo na **Rua Marquês de Pombal, 125/3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nos dias 11 a 14 de janeiro de 2019, no horário de 9h30min as 12h00min e de 14h00min as 16:30min**. Em caso dos documentos não estarem autenticados o candidato deverá levar uma cópia simples dos documentos e seu equivalente em forma original para que um servidor do INCA possa autenticá-los.

**9.7.2** Nos dias **12 e 13 de janeiro de 2019 não haverá recebimento presencial de documento, conforme descrito no item 9.7.1. Nesses dias a entrega deverá ser exclusivamente pelo site, conforme orientações desse edital.**

**9.8.** Não serão aceitos para análise curricular documentos redigidos em outra forma que não estejam em conformidade como estabelecido nos **ANEXO II**, ou enviados de outra forma que não seja pela área do candidato na internet.

**9.8.1.** Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os certificados e/ou declarações de atividades realizadas durante o período de graduação conforme no **ANEXO II** dos critérios de correção da Prova de Títulos e Análise Curricular.

**9.8.2.** Todos os documentos comprobatórios devem ter sido emitidos por instituições oficiais, públicas ou privadas, em papel timbrado, com o período das atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição, informando CNPJ.

- a) Quando se tratar de comprovação de monitoria e iniciação científica valerá o documento expedido pela Instituição de Ensino Executora;
- b) Quando se tratar de comprovação de apresentação de trabalhos em eventos valerá o documento expedido pela Instituição Organizadora do Evento;
- c) Somente serão aceitos declarações de estágios que não sejam os obrigatórios realizados na graduação.

**9.9.** A forma de montagem e apresentação da documentação a ser apresentada, deve seguir a tabela de pontuação para cada quesito disposta no **ANEXO II**.



**9.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer item ou acrescentado qualquer documento ao Currículo após o seu envio, ou na forma de recurso.

**9.11.** Serão desconsiderados os títulos e currículo enviados para análise, pelo candidato, considerados pela banca examinadora, ilegíveis e ou questionáveis.

**9.12.** O candidato que não enviar o Currículo conforme a data prevista nesse edital ou o fizer em desacordo, ou apresentar qualquer comprovante falso, lhe será atribuído nota zero, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

## **10. DO DIA DA PROVA**

**10.1.** A aplicação das provas será realizada no dia **02 de dezembro de 2018**. A prova objetiva terá início previsto para às **08h30min** (oito horas e trinta minutos) horário oficial de Brasília-DF, tendo a duração de 03:00 horas (três horas) para todos os Cursos. A prova discursiva terá início previsto para as **14h:00min** (quatorze horas) horário oficial de Brasília-DF, sendo a duração de 03h00min (três horas).

**10.1.1.** O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de caneta (azul ou preta), de corpo transparente, documento de identidade oficial com foto, comprovante definitivo de inscrição, Boleto quitado.

**10.1.1.1.** O **IBGP** e o **INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**10.1.2.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

**10.1.3.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10.1.4.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**10.1.5.** O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**10.1.6.** O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.1.1 desse Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e nem o **INCA** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**10.1.7.** O tempo de duração das provas abrange a distribuição da prova, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

**10.2.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens

oficiais, o **IBGP** procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Boleto pago.

**10.2.1.** A inclusão de que trata esse item será realizada de forma condicional e será analisada pelo **IBGP**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

**10.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.

**10.4.** Os portões serão abertos a partir das **07h30min** e fechados, impreterivelmente, às **08h15min** (horário oficial de Brasília-DF) no turno da manhã. E serão abertos a partir das **13h00min** e fechados, impreterivelmente, às **13h45min** (horário oficial de Brasília-DF) no turno da tarde.

**10.5.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do processo seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

**10.6.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

**10.7.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.

**10.7.1.** Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do processo seletivo.

**10.8.** Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilização de sanitários ou para beber água após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, acompanhados de um fiscal.

**10.8.1.** No período de 15 (quinze) minutos antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.

**10.9.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

**10.10.** Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP** nos locais de realização das provas.

**10.11.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**10.12.** As instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**10.13.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**10.14.** Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou

**10.14.1.** Será permitida, apenas para os candidatos dos cursos **Pesquisa Clínica em Câncer, com ênfase no gerenciamento e condução de ensaios clínicos, Pesquisa e Estudos Qualitativos em Oncologia** a utilização de dicionário de Inglês-Português impresso, sendo vedada a utilização de qualquer mecanismo de tradução eletrônico.

**10.14.2.** Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

**10.15.** Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.

**10.16.** Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas, excetuando-se a condição expressa no item **10.14.1.**

**10.17.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

**10.18.** Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima obrigatória dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

**10.19.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.

**10.20.** Findo o prazo limite de realização das provas, os candidatos deverão entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, sendo que os gabaritos das provas objetivas poderão ser anotados em folha adequada para recurso, a ser fornecida pela coordenação de realização das provas junto às mesmas.

**10.20.1.** O candidato não poderá levar a prova, mas poderá levar as transcrições do gabarito, em material fornecido pela equipe de aplicação da prova, contendo as alternativas marcadas como resposta para cada questão em forma de rascunho, sem nenhuma anotação a parte.

**10.21.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste edital;
- c) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova
- d) Não devolver documento oficial de respostas da prova;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo que contrarie o especificado nos itens deste edital.

- f) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do Processo Seletivo;
- g) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste edital.
- i) Não assinar a lista de presença ou a folha de resposta.
- j) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- k) Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido.
- l) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando o documento oficial de respostas (folha ou cartão de respostas).
- m) Obter nota 0 (zero) ou faltar em qualquer etapa do Processo Seletivo.

**10.22.** Nas provas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura do escâner.

**10.23.** Os gabaritos preliminares das questões objetivas e os cadernos das provas serão divulgados no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no dia **02 de dezembro de 2018**, a partir das **20:00 horas**.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 02 (dois) dias corridos, no horário das 09h00min do primeiro dia às 16h59min do segundo dia, ininterruptamente, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Contra o resultado da prova discursiva;
- g) Contra o resultado da prova de títulos;
- h) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- i) Outras situações previstas em lei.

**11.2.** O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**11.3** Para contagem do prazo de interposição de recursos, quanto ao deferimento das inscrições, entrega de laudos médicos, solicitação de condição especial, prova discursiva ou outros documentos e totalização de pontos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

**11.4** Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no site, informar o número da questão que pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação lógica e consistente de no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

**11.4.1.** Não serão aceitos, em relação à prova escrita:

- a) Recursos coletivos;

- b) Recursos por e-mail;
- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências bibliográficas ou com conteúdo e referências bibliográficas não previstos nesse edital;
- f) Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.

**11.5.** Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**11.6.** No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

**11.7.** Havendo alteração da Prova Discursiva por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

**11.8.** Havendo alteração da Prova de Títulos por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

**11.9.** Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

**11.10.** Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

**11.11.** Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

**11.11.1.** Não será aceito qualquer recurso em relação aos critérios estabelecidos para o desempate.

## **12. DO RESULTADO OFICIAL**

**12.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **31/01/2019**, no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.2.** Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da 1ª etapa + nota da 2ª etapa + 3ª etapa, ou nota de etapa única).

**12.2.1.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, registrados no ato de sua inscrição.

**12.3.** Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

**12.4.** Aos candidatos aprovados, em caso de empate no resultado final, os critérios considerados para desempate serão nesta ordem:

- a) Ter obtido maior número de pontos na Prova Discursiva (se for o caso);
- b) Ter obtido maior número de pontos no total da Títulos (se for o caso);
- c) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**12.4.1.** O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final das duas etapas: objetiva e discursiva.

**12.5.** A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

- a) APTO À MATRÍCULA** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;
- b) APROVADO** – candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- c) ELIMINADO** – candidato que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas em Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

**12.6.** Serão convocados para matrícula, por meio de divulgação de lista no portal do certame, os candidatos classificados como APTOS À MATRÍCULA no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

**12.7.** Os candidatos classificados como APROVADOS, fora do número de vagas oferecidas para cada curso, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados em caso de desistência dos candidatos que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorre.

### 13. DA MATRÍCULA

**13.1.** O candidato aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, APTO À MATRÍCULA, deverá comparecer ao **Núcleo de Matrícula do Serviço de Gestão Acadêmica - SEGAC/COENS, localizado na Rua Marquês de Pombal, 125 / 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de 9h às 15h**, conforme agendamento de horário para atendimento nas datas de matrícula ora especificadas, respeitando rigorosamente o cronograma abaixo informado.

#### 13.1.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

CURSOS	Data de Matrícula
APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW	20/02/2019

**13.1.2.** O Candidato APTO À MATRÍCULA deverá acessar a Área do Candidato no site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), a partir do dia **05/02/2019**, para obter informações sobre o horário de atendimento nos dias de matrícula ora designados; bem como, outras informações adicionais que, eventualmente, sejam divulgadas.

**13.1.3.** O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, a vaga será objeto de reclassificação.

**13.2.** O candidato APTO À MATRÍCULA, deverá apresentar, no que se aplicar, os originais e cópias ou somente cópias autenticadas dos seguintes documentos, no ato da matrícula:

- a)** 2 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas;
- b)** Cédula de Identidade Oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo desse documento);

d) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor) \*;

**\*Obs.:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, poderá providenciar o PASEP no Banco do Brasil, a partir do formulário que será disponibilizado no ato da matrícula. O candidato deverá providenciar a entrega até a data informada no ato da matrícula.

e) Certidão de quitação Eleitoral emitida através do sítio do TSE.

(link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

g) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, sendo o comprovante datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula)

h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de 18 anos);

i) Carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo do registro profissional do Conselho Regional respectivo com autorização para exercício da profissão no Estado do Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade.

j) Candidatos oriundos de outro Estado: Carteira definitiva do conselho profissional do Rio de Janeiro ou protocolo de transferência para o Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro da sua categoria com autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. Ao final da validade deverão apresentar original e entregar cópia da carteira definitiva do Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro da sua categoria no SEGAC do INCA.

k) Certificado **ou** Certidão de Conclusão referente ao pré-requisito exigido pelo Curso **ou** Declaração de previsão de Conclusão, com data de término até dia **08/03/2019**. Os documentos devem ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado;

**Obs.1:** Para que a matrícula do candidato que entregar Declaração de Previsão de Conclusão, com data da conclusão até dia **08/03/2019**, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, **até o dia 15/03/2019**, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao pré-requisito exigido pelo Curso. **A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, será desligado automaticamente do Curso, sendo sua vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do processo seletivo.**

**Obs.2:** Os Diplomas de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma de legislação vigente.

l) Inscrição como Autônomo da Previdência Social.

m) Dados bancários, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Primeiro:** A aprovação no Processo Seletivo não garante a efetivação da matrícula do candidato no Curso pretendido, a qual fica condicionada à **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará a não efetivação da matrícula pelo SEGAC/COENS, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

**13.2.1.** No momento da matrícula, será entregue ao candidato uma solicitação para agendamento de exame de Saúde pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Saúde do Trabalhador do **INCA**. Os exames médico-laboratoriais (Hemograma completo com contagem de plaquetas; Anti HBs; Anti HCV) deverão ser realizados para apresentação dos resultados, junto com a Caderneta de Vacinação (Hepatite

B e dupla - tétano e difteria), na data agendada.

**13.3.** A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, através de procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada neste edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica/COENS.**

**13.4.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso gerado pelo sistema acadêmico do **INCA**, aceitando as Normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do **INCA**.

**13.4.1.** Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 1(uma) via do Formulário supracitado, como comprovante de efetivação da mesma.

## **14. DA RECLASSIFICAÇÃO**

**14.1.** A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste edital, ocorrerá por meio da divulgação da lista nominal no respectivo [site www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), denominado portal do certame, podendo, ainda, ser realizada por meio de e-mail ou telefone.

**14.1.1.** Cabe ao candidato, APROVADO, a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO**, a partir do dia **21/02/2019**, das eventuais listas de reclassificação divulgadas no portal do certame; sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso, uma vez enquadrado como APTO À MATRÍCULA, não observar o prazo previsto para **EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

**14.2.** A reclassificação se dará a partir de **21/02/2019** e ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número oferecido de vagas, não seja preenchido, sendo a data final para matrícula de reclassificação o dia **29/03/2019**.

**14.3.** A primeira reclassificação será divulgada por meio do portal do certame, no dia **21/02/2019**, devendo a matrícula ser realizada, a partir do dia **25/02/2019**, no Serviço de Gestão Acadêmica do **INCA** – SEGAC, localizado na Rua Marquês de Pombal, nº 125 / 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, conforme informação a ser publicada.

**14.4.** O candidato reclassificado, considerado APTO À MATRÍCULA, havendo interesse, deverá comparecer no **local informado** no item 14.3., até no máximo 2 (dois) dias úteis após a respectiva divulgação da lista de reclassificação disponibilizada, munido de todos os documentos que forem necessários, conforme informado no item 13, para efetivação da matrícula.

**14.4.1.** Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, poderá, em qualquer momento do lapso temporal citado no item 14.4., manifestar-se quanto ao desinteresse pela mesma.

**14.4.1.1.** Fica recomendado ao candidato reclassificado que não tenha interesse à vaga, a imediata manifestação referida no item 14.4.1.

**14.4.2.** O desinteresse poderá ser registrado por meio do site [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na Área do Candidato.

**14.5.** O candidato reclassificado que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto, conforme disposto



no item 14.4.; ou, que, dentro desse prazo, se manifestar quanto ao desinteresse pela mesma, será, automaticamente, considerado “desistente”, e, conseqüentemente perderá a vaga, tornando-se esta, objeto de reclassificação nos termos deste Edital.

**14.5.1.** Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no mesmo portal do certame.

**14.5.2.** As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, por Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* – **Multiprofissional de Saúde**, nos termos deste Edital.

**14.6.** A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas, por curso, obedecendo a ordem do resultado final de classificação; e o enquadramento do candidato como “APTO À MATRÍCULA”.

## **15. DO INICIO DOS CURSOS**

**15.1.** Os Cursos terão início a partir do dia **01/04/2019**. Os candidatos reclassificados, convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula, sendo a data final para a **matrícula de reclassificação** o dia **29/04/2019**.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Gestão Acadêmica (**SEGAC**), pela Coordenação de Ensino (**COENS**), pela Área de Ensino Multiprofissional do **INCA** e pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no prazo de 5 dias após a publicação.

**17.2.** A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada por meio do sistema do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**, no endereço eletrônico **residenciainca2019@ibgp.org.br**, no período de **31/08/2018 a 05/09/2018**.

**17.3.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP** em conjunto com a Coordenação de Ensino (**COENS**) e a Área de Ensino Multiprofissional do **INCA**.

**17.4.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

**17.5.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no site do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**18.2.** Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* – Área de Enfermagem **INCA 2019** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **IBGP**.

**18.3.** Os Objetivos, Programas e Carga Horária Semanal de cada Curso poderão ser visualizados no sítio do **INCA** <http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/ensino-pesquisa/site/home/ensino/lato-sensu/ensino-multiprofissional>

**18.4.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**18.5.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do **IBGP** [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

**18.6.** Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados seus endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)/INCA**, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

**18.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**18.8.** O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **INCA e do IBGP**, cabendo ao **IBGP**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

**18.9.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **INCA** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018

**MAURO MUSA ZAMBONI**

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)****ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS:****RADIOFARMÁCIA HOSPITALAR ONCOLÓGICA**

Física Nuclear; Produção de radioisótopos e características dos radioisótopos produzidos; Produção de radiofármacos e modelos de radiofarmácia; Radioproteção; Efeitos biológicos das radiações; Interações das radiações com a matéria; Grandezas de medida de radiação e detectores de radiação; Aplicação clínica de radiofármacos para SPECT, PET e terapia; Radiofármacos de Tc-99m: marcação, controle de qualidade e aplicação clínica; Legislação em radiofarmácia.

**REFERÊNCIAS**

1. BITELLI, T. Física e Dosimetria das Radiações. Rio de Janeiro: Atheneu. 2ª ed.
2. TAUHATA, L.; SALATI, I. P. A., DI PRINZIO, R., DI PRINZIO, M. A. R. R. Radioproteção e Dosimetria: Fundamentos – 10ª revisão abril/2014. Rio de Janeiro: IRD/CNEN.
3. SMITH, B. T. (Ed.). Nuclear Pharmacy. Londres: Pharmaceutical Press, 2010.
4. SAHA, G.B. Fundamentals of nuclear pharmacy. 6ª ed. Nova Iorque: Springer, 2011.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 63/09, de 18 de dezembro de 2009.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 38/08, de 04 de junho de 2008.

**NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA**

Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer; Avaliação do Estado Nutricional e Terapia Nutricional Enteral e Parenteral nos Pacientes Adultos e Idosos; Nutrição e tratamento do Câncer; Dietoterapia e Cuidado Nutricional nas Enfermidades (distúrbios do trato gastrointestinal, hepatopatias, nefropatias, desnutrição, diabetes, hipertensão).

**REFERÊNCIAS**

1. ARENDS, J. et al. ESPEN guidelines on nutrition in cancer patients. Clinical Nutrition, v. 36, n. 1, p. 11-48, 2017.
2. CUPPARI, L. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da EPM-UNIFESP. Nutrição: clínica no adulto. 3. ed. São Paulo: Manole, 2013.
3. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: [https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao\\_2015\\_completo.pdf](https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2015_completo.pdf)
4. WAITZBERG, D. L. Dieta, nutrição e câncer. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.

## SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS

Filosofia e prática da Farmácia Clínica, no contexto do acompanhamento farmacoterapêutico e da farmacovigilância: Atribuições do Farmacêutico Clínico no Brasil; Métodos de acompanhamento farmacoterapêutico; Métodos de investigação em farmacovigilância; Sistemas de informação em farmacovigilância; Segurança do paciente. Farmacologia de medicamentos de suporte ao tratamento oncológico aplicados à prática clínica: Analgésicos; Medicamentos utilizados no manejo de sintomas gastrointestinais; Medicamentos utilizados no manejo de sintomas respiratórios; Medicamentos utilizados no manejo de sintomas cardiovasculares; Medicamentos utilizados no manejo de distúrbios do sistema nervoso central. Princípios e práticas do tratamento oncológico: Abordagens terapêuticas em oncologia; Terapias adjuvante, neoadjuvante e paliativas.

### REFERÊNCIAS

1. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: CFF, 2016. Disponível em: [http://www.cff.org.br/userfiles/Profar\\_Arcabouco\\_TELA\\_FINAL.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf)
2. DE VITA JR., V. T. et al. Cancer: Principles & Practice of Oncology. 9. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2011.
3. KROSCHINSKY, F. et al. New drugs, new toxicities; severe side effects of modern targeted and a immunotherapy of cancer and their management. Critical Care, v. 21, n. 1, p. 21-89, 2017.
4. SANTOS, L. dos; TORRIANI, M. S.; BARROS, E. (Orgs.). Medicamentos na Prática da Farmácia Clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013.

## PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA - FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA

**Nutrição:** Terapia nutricional em cirurgia oncológica (incluindo abreviação de jejum e imunonutrição).

**Farmácia:** Farmacologia dos medicamentos de suporte no tratamento oncológico (antiemético, controle da dor e hidratação venosa)

**Fisioterapia:** Cuidados de fisioterapia no paciente oncológico submetido a cirurgia abdominopélvica. (Incluindo avaliação de capacidade funcional, deambulação precoce e conceitos de pré-habilitação funcional).

**Psicologia:** Atendimento de apoio psicológico para paciente oncológico pré-cirúrgico.

### REFERÊNCIAS

1. CARLI, F. et al. Surgical Prehabilitation in Patients with Cancer State-of-the-Science and Recommendations for Future Research from a Panel of Subject Matter Experts. Physical Medicine and Rehabilitation Clinics of North America, v. 28, n. 1, p. 49-64, 2017.

2. NELSON, G. Guidelines for pre- and intra-operative care in gynecologic/oncology surgery: Enhanced Recovery After Surgery (ERAS®) Society recommendations - Part I. Gynecologic Oncology, v. 140, n. 2, p. 313-322, 2016.

## **FARMÁCIA**

1. BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. Goodman & Gilman - As Bases farmacológicas da terapêutica. 11. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2007.

## **FISIOTERAPIA**

1. MARCHON, R. M. Manual de Condutas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia: Oncologia Ginecológica. São Paulo: Manole, 2017.
2. SCANLAN, C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.. Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

## **NUTRIÇÃO**

1. WEIMANN, A. et al. ESPEN guideline: Clinical nutrition in surgery. Clinical Nutrition, v. 36, n. 3, p. 623-650, 2017.

## **PSICOLOGIA**

1. TSIMOPOULOU, I. et al. Psychological Prehabilitation Before Cancer Surgery: A Systematic Review. Annals of Surgical Oncology, v. 22, n. 13, p. 4117-4123, 2015.

## **PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS**

Ética em pesquisa; Tipos de estudos clínicos; Termo de consentimento livre esclarecido; Método Científico e epidemiologia.

## **REFERÊNCIAS**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 251, de 07 de agosto de 1997. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0251\\_07\\_08\\_1997.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0251_07_08_1997.html)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 jun. 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466\\_12\\_12\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html)
3. GOLDIM, J. R. O uso de drogas ainda experimentais em assistência: extensão de pesquisa, uso compassivo e acesso expandido. Pan American Journal of Public Health, Washington, v. 23, n. 3, p. 198-206, 2008. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/rpsp/2008.v23n3/198-206/pt>

4. INTERNATIONAL COUNCIL FOR HARMONISATION OF TECHNICAL REQUIREMENTS FOR PHARMACEUTICALS FOR HUMAN USE - ICH. Guideline for Good Clinical Practice. Disponível em: [https://www.ich.org/fileadmin/Public\\_Web\\_Site/ICH\\_Products/Guidelines/Efficacy/E6/E6\\_R1\\_Guideline.pdf](https://www.ich.org/fileadmin/Public_Web_Site/ICH_Products/Guidelines/Efficacy/E6/E6_R1_Guideline.pdf)
5. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Boas práticas clínicas: documento das Américas. República Dominicana: IV Conferência Pan-Americana para Harmonização da Regulamentação Farmacêutica, 2005. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33836/2492458/Documento+das+Am%C3%A9ricas+-+Boas+Pr%C3%A1ticas+Cl%C3%ADnicas/4b42857a-49f4-4a63-80a1-70ebc439e234>
6. VIERA, A. J.; BANGDIWALA, S. I. Eliminating Bias in Randomized Controlled Trials: Importance of Allocation Concealment and Masking. Family Medicine, v. 39, n. 2, p. 132-137, 2007.
7. WORLD MEDICAL ASSOCIATION - WMA. Declaration of Helsinki: ethical principles FOR medical research involving human subjects. Helsinki: WMA. Disponível em: <https://www.wma.net/policies-post/wma-declaration-of-helsinki-ethical-principles-for-medical-research-involving-human-subjects/>

## PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS

Ética em pesquisa; Tipos de estudos clínicos; Termo de consentimento livre esclarecido; Método Científico e epidemiologia.

### REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 251, de 07 de agosto de 1997. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0251\\_07\\_08\\_1997.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0251_07_08_1997.html)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 jun. 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466\\_12\\_12\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html)
3. GOLDIM, J. R. O uso de drogas ainda experimentais em assistência: extensão de pesquisa, uso compassivo e acesso expandido. Pan American Journal of Public Health, Washington, v. 23, n. 3, p. 198-206, 2008. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/rpsp/2008.v23n3/198-206/pt>
4. INTERNATIONAL COUNCIL FOR HARMONISATION OF TECHNICAL REQUIREMENTS FOR PHARMACEUTICALS FOR HUMAN USE - ICH. Guideline for Good Clinical Practice. Disponível em: [https://www.ich.org/fileadmin/Public\\_Web\\_Site/ICH\\_Products/Guidelines/Efficacy/E6/E6\\_R1\\_Guideline.pdf](https://www.ich.org/fileadmin/Public_Web_Site/ICH_Products/Guidelines/Efficacy/E6/E6_R1_Guideline.pdf)
5. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Boas práticas clínicas: documento das Américas. República Dominicana: IV Conferência Pan-Americana para Harmonização da Regulamentação Farmacêutica, 2005. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33836/2492458/Documento+das+Am%C3%A9ricas+-+Boas+Pr%C3%A1ticas+CI%C3%ADnicas/4b42857a-49f4-4a63-80a1-70ebc439e234>

6. VIERA, A. J.; BANGDIWALA, S. I. Eliminating Bias in Randomized Controlled Trials: Importance of Allocation Concealment and Masking. *Family Medicine*, v. 39, n. 2, p. 132-137, 2007.
7. WORLD MEDICAL ASSOCIATION - WMA. Declaration of Helsinki: ethical principles FOR medical research involving human subjects. Helsinki: WMA. Disponível em: <https://www.wma.net/policies-post/wma-declaration-of-helsinki-ethical-principles-for-medical-research-involving-human-subjects/>

### **PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA**

Conceitos básicos em Pesquisa social em saúde; Relação Saúde e Doença: o seu caráter oculto; Especificidade das Ciências Sociais na pesquisa em saúde e oncologia; Conceito de Pesquisa Social: teoria, técnica e prática; Elementos de planejamento e análise em pesquisa qualitativa em saúde referenciais teóricos e desenhos metodológicos.

#### **REFERÊNCIAS**

1. PELAEZ DORO, Maribel et al. O Câncer e sua representação simbólica. *Psicologia ciência e profissão* [on line] vol. 24, n. 2, pp. 120-133, 2004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932004000200013&script=sci\\_abstract&tlng=pt\\_](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932004000200013&script=sci_abstract&tlng=pt_)
2. GADAMER, H. G. *O Caráter oculto da saúde*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
3. MINAYO, M. C. S. *O Desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 13. ed. São Paulo: Hucitec, 2013.
4. REGO, A. ~~Contributos de Gadamer para a reflexão bioética. *Revista Portuguesa de Bioética – Cadernos de Bioética*, Coimbra, v. 19, n. 15, p. 365-374, 2011. (Revogado).~~
5. GOMES, Romeu. *Pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo: Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, 2014.
6. SONTAG, Susan. *Doença como metáfora*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

### **TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS**

Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer; Avaliação do estado nutricional do paciente adulto com câncer; Dietoterapia e Terapia Nutricional oral e enteral no paciente adulto com câncer.

#### **REFERÊNCIAS**

1. AUGUST, D. A. et al. A.S.P.E.N. Clinical Guidelines: Nutrition Support Therapy during adult anticancer treatment and in hematopoietic cell transplantation. *Journal of parenteral and enteral nutrition - JPEN*, v. 33, n. 5, p. 472-500, 2009.
2. CUPPARI, L. *Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da EPM-UNIFESP*. Nutrição: clínica no

3. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. 2. ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: [https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao\\_2015\\_completo.pdf](https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2015_completo.pdf)
4. WAITZBERG, D. L. Dieta, nutrição e câncer. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.
5. ~~WEIMANN, A. et al. ESPEN Guidelines on Enteral Nutrition: Surgery including organ transplantation. Clinical Nutrition, v. 25, n. 2, p. 224-244, 2006.~~
5. ARENDS J et al. ESPEN Guidelines on Nutrition in cancer patients. Clin Nutr. 2017 Feb;36(1):11-48
6. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de nutrição oncológica- 2 ed.rev.ampl.atual.- Rio de Janeiro: INCA, 2016. 112p.:II; v.2. Disponível em: [https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/Consenso\\_Nutricao\\_vol\\_II\\_2\\_ed\\_2016.pdf](https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/Consenso_Nutricao_vol_II_2_ed_2016.pdf)



**ANEXO II – CRITÉRIOS DE PROVA DE TÍTULOS – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**a. PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA - FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA.**

<b>QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DOS CURSOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO CIRÚRGICA E ACELERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA - FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE</b>	<b>MÁXIMO</b>
Conclusão do Programa de Residência Multiprofissional ou Uniprofissional em Oncologia.	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o nome do curso realizado carga horária mínima de 5760 horas.	5	5
Programa de iniciação científica.	Declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa com bolsa de iniciação científica com duração mínima de 1 ano podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a esse projeto, o nome do projeto a qual participou e assinatura da instituição emitente.	3	3
Apresentação de trabalhos em evento científico (pôster ou oral).	Declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não podendo a comprovação desse item ser a mesma utilizada em publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	1	2
Publicação em formato de artigo científico em periódicos.	Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico informando a indexação da revista conforme sistema Qualis da Capes ou não a qual o artigo foi publicado, acompanhado do nome do autor e coautor quando o candidato for coautor, o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação a cópia do artigo deve ser encaminhado em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.	5	5

Experiência profissional. (*)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração acompanhado de CTPS e Contrato de Trabalho com declaração ou certidão no caso de não ser celetista	1 ponto por ano	3
Monitoria.	Declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo que atuou e carga horária que deve ser de no mínimo 1 ano.	2	2
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>
(*) Para esse item não serão considerados residências, estágios e monitorias.			
<b>NOTA 1:</b> Todos os documentos devem ser autenticados, e todos os candidatos que encaminharem documentação para prova de títulos e análise curricular deverão encaminhar o certificado de conclusão da graduação e o histórico escolar junto como os demais documentos.			

#### b. PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA

<b>QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DO CURSO DE PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE</b>	<b>MÁXIMO</b>
Experiência no desenvolvimento de pesquisa qualitativa. (*)	Declaração ou certificado de participação em projeto de pesquisa na área qualitativa com duração mínima de 6 meses podendo ser de caráter institucional, do CNPq ou de Fundações Estaduais de Fomento à Pesquisa. A declaração deve conter o nome do candidato, o prazo que se dedicou a essa pesquisa, o nome do pesquisador a qual participou e assinatura da instituição emitente.	2,5	10
Certificado de curso ou proficiência de língua inglesa.	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária e o prazo de estudo que deverá ser de no mínimo 2 anos e a comprovação de Teste de Proficiência do idioma exigido.	2	5
Monitoria em disciplina das Ciências Sociais, Humanas ou da Saúde.	Declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo que atuou e carga horária que deve ser de no mínimo 6 meses.	5	10

Publicação de artigos em periódicos indexados sobre temas da saúde	Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico informando a indexação da revista conforme sistema Qualis da Capes ou não a qual o artigo foi publicado, acompanhado do nome do autor e coautor quando o candidato for coautor, o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação a cópia do artigo deve ser encaminhado em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.	7,5	15
Publicação de resumo expandido em oncologia. (**)	Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico informando a indexação da revista conforme sistema Qualis da Capes ou não a qual o resumo foi publicado, acompanhado do nome do autor e coautor quando o candidato for coautor, o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação a cópia do resumo deve ser encaminhado em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.	5	10
<b>TOTAL</b>			<b>50,0</b>
(*) O Candidato fará jus a pontuação total se conseguir apresentar 12 meses de experiência na mesma instituição ou instituições distintas.			
(**) O Resumo expandido não poderá ser referente aos artigos apresentados no item anterior.			
<b>NOTA 1:</b> Todos os documentos devem ser autenticados, e todos os candidatos que encaminharem documentação para prova de títulos e análise curricular deverão encaminhar o certificado de conclusão da graduação e o histórico escolar junto como os demais documentos.			

### 3 - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

<b>QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE</b>	<b>MÁXIMO</b>
Conclusão do Programa de Residência em Nutrição em Oncologia ou Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia ou Programa de Residência em Nutrição com área de atuação/concentração em oncologia.	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o nome do curso realizado e carga horária mínima de 5760 horas.	5	5
Certificado de curso ou proficiência das línguas inglês, francês, alemão ou espanhol.	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o idioma e a carga horária e o prazo de estudo que deverá ser de no mínimo 2 anos e a comprovação de Teste de Proficiência do idioma exigido.	2	2
Apresentação de trabalhos em evento científico (pôster ou oral).	Declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não podendo a comprovação desse item ser a mesma utilizada em publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	1	4
Publicação de artigos em periódicos indexados sobre temas da saúde	Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico informando a indexação da revista conforme sistema Qualis da Capes ou não a qual o artigo foi publicado, acompanhado do nome do autor e coautor quando o candidato for coautor, o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação a cópia do artigo deve ser encaminhado em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.	2	4

Experiência profissional (*)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração acompanhado de CTPS e Contrato de Trabalho com declaração ou certidão no caso de não ser celetista.	1 ponto por ano	5
<b>TOTAL</b>			<b>20,0</b>

(\*) O Candidato fará jus a pontuação total se conseguir apresentar 12 meses de experiência na mesma instituição ou instituições distintas.

**NOTA 1:** Todos os documentos devem ser autenticados, e todos os candidatos que encaminharem documentação para prova de títulos e análise curricular deverão encaminhar o certificado de conclusão da graduação e o histórico escolar junto como os demais documentos.

#### 4- SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS

<b>QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO DO CURSO DE SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE</b>	<b>MÁXIMO</b>
Conclusão do Programa de Residência em Farmácia ou Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia ou Programa de Residência em Farmácia com área de atuação/concentração em oncologia.	Certificado ou Declaração em papel timbrado de conclusão de curso contendo o nome do candidato, o nome do curso realizado e carga horária mínima de 5760 horas.	5	5
Apresentação de trabalhos em evento científico (pôster ou oral).	Declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre. Não podendo a comprovação desse item ser a mesma utilizada em publicação de resumo de trabalhos em anais, revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	1	5

Publicação de artigos em periódicos indexados sobre temas da saúde	Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico informando a indexação da revista conforme sistema Qualis da Capes ou não a qual o artigo foi publicado, acompanhado do nome do autor e coautor quando o candidato for coautor, o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação a cópia do artigo deve ser encaminhado em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.	5	5
Experiência profissional (*)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração acompanhado de CTPS e Contrato de Trabalho com declaração ou certidão no caso de não ser celetista.	1 ponto por ano	5
<b>TOTAL</b>			<b>20,0</b>
(*) O Candidato fará jus a pontuação total se conseguir apresentar 12 meses de experiência na mesma instituição ou instituições distintas.			
<b>NOTA 1:</b> Todos os documentos devem ser autenticados, e todos os candidatos que encaminharem documentação para prova de títulos e análise curricular deverão encaminhar o certificado de conclusão da graduação e o histórico escolar junto como os demais documentos.			

### ANEXO III – PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** \_\_\_\_\_, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao **SEGAC/COENS**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (dia/mês/ano).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Outorgante)